



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

PUBLICADO  
*Correio Parana* FLS *2A*  
DATA *27/03/2020*  
*Edição 3358*

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

**DECRETO Nº 053/2020.**

**SÚMULA:** Institui regime especial de funcionamento na administração pública municipal em virtude da prevenção ao corona vírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado regime especial de atendimento em todos os setores da administração pública municipal como medida de prevenção ao contágio do vírus COVID 19.

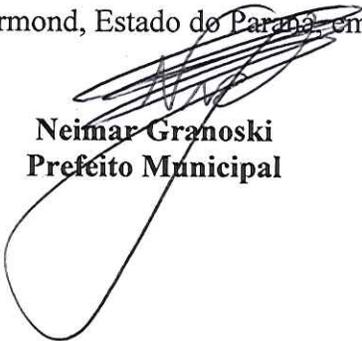
**Art. 2º** Cada secretaria adotará regime específico de funcionamento, em virtude da função desempenhada, podendo haver a suspensão total ou parcial dos atendimentos. Cabe a cada secretário definir em conjunto aos colaboradores a escala mais adequada à prevenção.

**Art. 3º** Serão fixados, em todos os setores, cartazes com informações das rotinas bem como, disponibilizados nas mídias do governo municipal as informações sobre o atendimento e os telefones para contato.

**Art. 4º.** Os servidores dispensados do trabalho devem ficar de sobreaviso em suas residências, podendo ser convocados ao trabalho conforme necessidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica determinado aos servidores em regime de sobreaviso que adotem a quarentena preventiva residencial, em horário de expediente, evitando aglomerações, em locais como estabelecimentos de jogos e congêneres, bares e academias, etc.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

  
**Neimar Granoski**  
**Prefeito Municipal**